



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 333 — Aumenta ao efectivo dos navios da Armada o transporte *Gil Eanes*, mandado abater àquele efectivo pela Portaria n.º 10 025.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter sido aumentado o número de vogais da comissão luso-espanhola para regular o aproveitamento hidroeléctrico do troço internacional do rio Douro, fixado no segundo período do artigo xiv do Convénio de 11 de Agosto de 1927.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 334 — Manda emitir e pôr em circulação no Estado da Índia bilhetes-postais simples da taxa de 6 réis.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 333

Nos termos das condições mencionadas no § 2.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 31 876, de 3 de Fevereiro de 1942, foi o transporte *Gil Eanes* abatido ao efectivo dos navios da Armada pela Portaria n.º 10 025, de 21 do mesmo mês e ano, para ser entregue ao Grémio dos Armadores de Navios da Pesca do Bacalhau, onde até agora vem sendo utilizado como navio-apoio da frota bacalhoeira nos bancos da Terra Nova e da Gronelândia.

Sucedendo, porém, estar praticamente concluída a construção nos estaleiros navais de Viana do Castelo do navio que há-de passar a prestar assistência aos pescadores do bacalhau, o que torna desnecessária a utilização do navio que ao referido Grémio estava entregue: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, e com a mesma designação de transporte *Gil Eanes*, o navio que a Portaria n.º 10 025 mandou abater.

Ministério da Marinha, 5 de Abril de 1955. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o número de vogais da comissão luso-espanhola para regular o apro-

veitamento hidroeléctrico do troço internacional do rio Douro, fixado no segundo período do artigo xiv do Convénio de 11 de Agosto de 1927, foi aumentado por troca de notas verbais da Embaixada de Espanha e do Ministério dos Negócios Estrangeiros, respectivamente de 2 de Junho e 27 de Setembro de 1951, e cujos textos são os seguintes:

O Ministério dos Negócios Estrangeiros apresenta os seus mais atenciosos cumprimentos à Embaixada de Espanha e, com referência à sua nota verbal n.º 96, de 2 de Junho último, tem a honra de lhe manifestar a concordância do Governo Português com a proposta do Governo Espanhol no sentido de ser aumentado o número de vogais que compõem a comissão mista prevista no artigo xiv do Acordo de 11 de Agosto de 1927.

Por parte de Portugal será nomeado um representante da Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, por ser este o organismo correspondente, para o efeito, à Dirección General de Industria de España.

Lisboa, 27 de Setembro de 1951.

À Embaixada de Espanha — Lisboa.

La Embajada de España saluda muy atentamente al Ministerio de Negocios Extranjeros y tiene la honra de solicitar su atención sobre los siguientes extremos:

Por el artículo xiv del Convenio de 11 de Agosto de 1927, relativo a los aprovechamientos hidroeléctricos del Duero, se instituyó una comisión mixta compuesta de tres vocales por cada uno de los países signatarios, cuyo nombramiento se hizo tanto por España como por Portugal con un criterio uniforme, designándose representantes por los Ministerios de Asuntos Exteriores y Obras Públicas y por el Contencioso del Estado, sin que se diese, por consiguiente, representación en la citada comisión a los Departamentos o Direcciones de Industria, llamados, sin embargo, a tener una activa intervención en la regulación de los aprovechamientos hidroeléctricos previstos, tanto en su período de planeamiento como, aún más, en su período de explotación.

Por todo ello el Gobierno Español se permite proponer a la consideración del Gobierno Português la conveniencia de ampliar la citada comisión en un vocal más por cada uno de ambos países. Por parte da España este quarto vocal representaria a la Dirección General de Industria y por parte de Portugal al organismo administrativo que tenga a su cargo análoga función.

Asimismo, quedaria entendido que cada Gobierno podria designar un adjunto por cada uno de los cuatro

vocales de la comisión y que las entidades concesionarias, por una y otra parte, estarían también representadas en la misma por un quinto adjunto.

Al transmitir la referida propuesta y someterla a la consideración de ese departamento, para conocimiento y traslado a las autoridades competentes, la Embajada de España se permite apuntar, asimismo, la conveniencia de que la comisión prevista por el Convenio de 1927, pueda iniciar sus trabajos en el mas breve plazo posible, dado el interés económico que este asunto presenta para ambos países.

La Embajada de España anticipa al Ministerio de Negocios Extranjeros sus más expresivas gracias por su amable intervención en este asunto.

Lisboa, 2 de Junio de 1951.

Al Ministerio de Negocios Extranjeros de Portugal.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Março de 1955.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 15 334

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação no Estado da Índia 5 000 000 de bilhetes-postais simples da taxa de 6 réis, impressos em cartolina branca, das dimensões de 0,15 m $\times$ 0,105 m, tendo no lado esquerdo o brasão daquele Estado e no direito o selo, com a efigie de Afonso de Albuquerque.

Ministério do Ultramar, 5 de Abril de 1955.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia.— *R. Ventura*.